



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



DECRETO MUNICIPAL Nº 1161 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**REDEFINE áreas geográficas/Micro
Áreas de atuação em Saúde no âmbito do
Município de Quevedos dos Técnicos em
Agentes Comunitários de Saúde e
Agentes Comunitários.**

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. art. 4º, IV, e ainda Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 faz saber que:

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucionalmente garantido mediante políticas públicas sociais que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO O Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, salvo, exceção quando adquirir casa própria fora da área geográfica de sua atuação, e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando por provimento em concurso, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

CONSIDERANDO a realidade territorial do município, a demografia, o número de habitantes e a atualização da área urbana municipal, a necessidade de lotar os servidores agentes comunitários efetivos nas áreas geográficas e proceder a concurso público,

RESOLVE:



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



Art. 1º. Redefinir as áreas geográficas, também nominadas micro áreas de saúde de atuação dos técnicos em agente comunitário de saúde e agentes comunitários de saúde no âmbito SUS, que passam a ter a seguinte conformação:

MICROAREA 01 - Atende parcialmente a NCR SEDE abrangendo as seguintes ruas: Avenida Reverendo Francisco Dias dos Santos em sua totalidade; Rua Lindolfo Quevedos lados oeste desde seu início na estrada para Júlio de Castilhos até a esquina com a rua Iguapeí; rua Iguapeí lados D e E até a esquina com a rua Antônio Alves de Quevedo; Rua Manuel Alves Dias em sua Totalidade; rua Vasco Banolas em sua totalidade; rua Nossa senhora dos Remédio em sua totalidade; Rua Santa Amélia em sua totalidade; rua Aloar da Prata da Silveira Neto em sua totalidade; rua Humaitá no sentido leste até a Aguada da Igrejinha em ambos lados; Alameda José Quevedo de Macedo em sua totalidade.

MICROAREA 03 – Abrange totalmente as micro áreas NCR São João Mirim e NCR São João respeitando as divisas firmadas pela lei municipal e abrange parcialmente a NCR São Sebastião até a entrada da linha dos Baggios, compreende esta micro áreas a estrada geral e a localidade conhecida como volta do Estaleiro até o domicilio dos senhores Sadi Minich Machado e Velocino Alves Maier.

MICROAREA 04 – Abrange o NCR Goiabal respeitando as divisas firmadas pela lei municipal que cria os NCR do município. Divisa com NCR Santa Terezinha na Igrejinha de Mout Serrath e divisa com NCR São Sebastião conforme divisas dos NCR. Pertencem a essa micro área de saúde as comunidades denominadas Núcleo Toropi, Ventura e Timoteos. Ao Sul limita-se com a ponte de divisa com entre município de São Pedro do Sul. Abrange totalmente a NCR Figueira dos dois lados da estrada geral até a entrada da localidade dos Pinheiros, faz parte desta NCR as localidades Nagera, Gaier e Sabão.

MICROAREA 05 – Abrange a totalidade da NCR de Alto Toropi, faz parte desta NCR a localidade Passo dos Faustinos, São Domingos, Santa Luzia e Balneário Alto Toropi, respeitando os limites do NCR; Estrada geral até entrada do Corredor da Luz; Abrange parcialmente a NCR Sede contemplando as ruas: Lindolfo Quevedo, desde a estrada geral até a esquina da rua Iguapei, somente

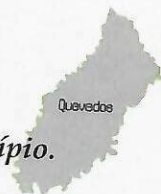


PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



pelo lado Leste da rua; Rua Arlindo Rodrigues da Luz em sua totalidade; rua Napoleão Alves de Quevedo; Rua Balduino Rodrigues da Luz desde a esquina com Darcy Jovino Marconato até a estrada de saída para São Pedro do Sul; estrada de saída para São Pedro do Sul até a entrada da localidade dos Pinheiros; Rua Romeu Martins Ribeiro em sua totalidade; rua Domingos Argerich Dias; NCR Paina pertencem a esta micro área as localidades conhecidas como Pinheiros, Usina Quebra Dentes, e Cinco Veados;

MICROAREA 06 – Abrange a totalidade do NCR de Santa Terezinha; respeitando as divisas firmadas pela lei municipal que cria os NCR do município; fazem parte desta NCR as localidades conhecidas como Linha dos Dias, Skrebski e Passo da Trincheira. Faz divisa com a micro área 04 na altura da Igrejinha de Mout Serrath. Abrange parcialmente a localidade de São Sebastião respeitando os limites de NCRs, divisa com a micro área 3, na entrada da localidade dos Baggios, compreende essa micro área parte da estrada geral e a totalidade da linha dos Baggios.

MICROAREA 07 - Atende parcialmente a NCR Sede abrangendo as seguintes ruas: Vasco Rodrigues em sua totalidade; Osvaldo Cruz em sua totalidade; General Osório em sua totalidade; Padre Anchieta em sua totalidade; Pedro Maurer em sua totalidade; Iguapeí na Esquina com a Padre Anchieta até o campo municipal; e a estrada para Toropi até o lajeado Socavão.

Parágrafo Único: A nova divisão das micro áreas não extrapola o limite estabelecido pela PNAB, por agente comunitário de saúde.

Art. 2º. O presente Decreto, observadas as exigências de atendimento em Saúde e respeitado o recrutamento por concurso, redistribuirá por Portaria do Setor de Pessoal os atuais servidores concursados dentro das vagas de Saúde da Família, considerando a ordem de antiguidade de nomeação do agente comunitário de saúde e atualizado conforme requerimento destes, desde que comprovada por matrícula atualizada a aquisição de casa própria fora da área geográfica de seu recrutamento original, o qual poderá ser remanejado para outra micro área ou manter-se na mesma área de atuação sem prejuízo funcional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme decreto de redistribuição.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.
Administração 2025/2028



§ 1º: As providências do caput deste artigo serão adotadas no prazo de até 120 (cento e vinte dias) a partir da data de sua publicação, sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

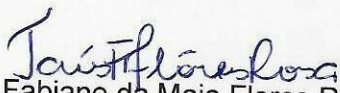
§ 2º Procedida a redistribuição e aferidas as vagas para concurso público o candidato a TACS/ACS deverá comprovar que reside na micro área em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

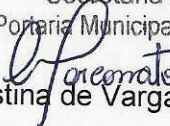
Art. 3º. Procedida a redistribuição e aferidas as vagas para concurso público o candidato a TACS/ACS deverá comprovar que reside na micro área em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Art. 4º. A micro área dois foi suprimida e redividida entre as micro áreas remanescentes.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.


Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Cristina de Vargas Marconato
Secretária da Saúde
Portaria Municipal DP nº 22/2025

Cristina de Vargas Marconato
Secretária Municipal de Saúde


Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal

Rua Humaitá, 37 – Fone 0800 090 1083 – CEP: 98.140-000

E-mail: saude@quevedos.rs.gov.br – Homepage: www.quevedos.rs.gov.br

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.
DE QUEVEDOS, NA DATA DE

07/10/25

Publique-se.